



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PL./0133.2/2018.

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA.: Dispõe sobre a divulgação e o combate ao assédio sexual e a cultura do estupro na Administração Pública do Estado de Santa Catarina;

AUTORA: Dep. Luciane Carminatti

Voto de Relatoria : Dep. Dirceu Dresch

Senhor Presidente,

Senhores Deputados.

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão para análise, o PL./0133.2/2018, que tem por objetivo dispor sobre a divulgação e o combate ao assédio sexual e a cultura do estupro na Administração Pública do Estado de Santa Catarina;



A matéria foi lida no expediente do dia 16.05.2018, e encaminhada a esta Comissão na qual, com fundamento no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno, fui nomeado relator.

II – PARECER

Senhores Deputados, a este órgão fracionário, segundo preceitua a ordem regimental, cumpre realizar a averiguação da admissibilidade jurídica das proposições sob a análise de seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais ou de técnica legislativa.

Preliminarmente, não observo óbices de natureza regimental, nem vícios de juridicidade ou de constitucionalidade formal ou material ao presente projeto de lei.

No que concerne à técnica legislativa, constato que o projeto está em consonância com os ditames da Lei Complementar n.º 589, de 18 de janeiro de 2013 - que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, pois se acha adequadamente redigido e não contém matéria estranha ao seu objeto.

Assim, sendo não vislumbro nenhum óbice de natureza legal a aprovação da matéria, no que concerne a esta Comissão se manifestar.



III – VOTO

Ante o exposto, o meu relatório é pela APROVAÇÃO do
PL./0133.2/2018.

Sala das Comissões, em

Dep. Dirceu Dresch.

Partido dos Trabalhadores